

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECETA E SANÇÃO A
SEGUINTE:-

DELIBERAÇÃO Nº 364, de 9 de setembro de 1958

363, de 9 de setembro

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a área de terreno existente em prosseguimento ao logradouro público, onde se acha localizada uma Vila de propriedade do Dr. J. Kury, nesta cidade.

Art. 2º - A referida rua ligará a Avenida Lourenço Mariano à rua Cecília Monteiro de Barros, de acordo com o Plano Urbanístico.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, providenciar a respeito, por compra ou desapropriação, nos termos da Lei.

Art. 4º - Os proprietários que doarem os terrenos necessários para abertura desse logradouro público, terão isenção de impostos territoriais por 5 (cinco) anos, e se construírem dentro de dois (2) anos, gozarão de isenção de imposto predial por igual prazo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENITUDINA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de setembro de 1958



ENGE. LEONISIO CÔCOATIS DA SILVA
(a. 1958)